

Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário em cargos de Técnico Judiciário e de Analista Judiciário no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

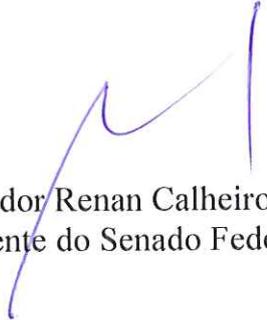
**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Ficam transformados, no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 9 (nove) cargos de provimento efetivo da Carreira de Auxiliar Judiciário em 1 (um) cargo de Técnico Judiciário e 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, sem aumento de despesa.

**Art. 2º** O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios expedirá as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 2014.



Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal